JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 397, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.986.

"Fixa o valor do anuênio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA

LEI:-

ARTIGO 1º :-O anuênio de que trata a Lei nº 233, de 07/12/81. fica fixado em Cz$ 33,00 (trinta e três cruzados).

ARTIGO 2º :-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 398,DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.986.

"Altera a redação dos artigos 1º,3º e 4º da Lei nº 200, de 12 de dezembro de 1.984".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA . . .

LEI nº :-

ARTIGO 1º :- O Artido 1º da Lei nº 200, de 12 de dezembro de 1.984, com o parágrafo único acrescido pela Lei nº 259, de - 06 de Agosto de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 1º de novembro de 1.986.

"ARTIGO 1º :- O quadro dr funcionários da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, passa a ser a partir de 1º

de novembo de 1.986, o seguinte, com os respectivos vencimentos:

(1) DIRETOR SECRETARIA..... Cz$ 6.415,00
(1) SUB-DIRETOR DE SECRETARIA.....Cz$ 4.491,00
(1) CONTADOR..... Cz$ 4.491,00
(3) AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.....Cz$ 3.351,00
(3) AUXILIAR DE SECRETARIA Cz$ 2.781,00
(1) ASSESSOR DE DIVULGAÇÃO..... Cz$ 2.781,00
(1) TÉCNICO DE SOM E GRAVAÇÃOCz$ 2.781,00

ARTIGO 2º :- A pensão de que trata o Artigo 3º da Lei nº 200 /84, fica majorada em 30% a partir de 1º de Novembro de 1986.

ARTIGO 3º :- O anuênio de que trata o Artigo 4º da Lei nº 200 /84, passará a ser Cz$ 33,00 , a partir de 1º de Novembro de - 1.986.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará emvigor na data de sua publicaçã com efeitos a partir de 1º de novembro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 399, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

"Declara de Utilidade Pública as áreas constantes das Lei nºs. 253 e 256/82".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atibuições legais e regimentais , DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA as áreas - constantes das Leis Municipais nº 253 e 256 /82, respectivamente:

I- Lei Municipal de nº 253 de 26 de Abil de 1.982, que autorizou o Poder Executivo a receber em doação da Firma ESATUR Empreendimentos Imobiliários Ltda, uma área de mata natural com